



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

INDICAÇÃO

“O Vereador Reginaldo Rocha Santana (Rochinha), no uso das atribuições que lhe confere o art. 133 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, INDICA ao Chefe do Poder Executivo Municipal a criação de diretrizes para dispensar do pagamento do serviço funerário municipal os responsáveis por parentes ou familiares que tenham comprovadamente doado órgãos, conforme critérios estabelecidos, com o objetivo de incentivar a doação de órgãos e fortalecer a solidariedade e a cidadania no Município de Embu das Artes.”-

Senhor Presidente

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a doação de órgãos é um ato de extrema solidariedade e pode salvar inúmeras vidas;

CONSIDERANDO que incentivar a doação de órgãos por meio da dispensa de pagamento de serviços funerários reconhece o ato de cidadania e oferece segurança jurídica às famílias;

CONSIDERANDO que a medida não gera custos significativos ao Município, pois se aplica apenas aos serviços básicos previstos no serviço funerário municipal;

CONSIDERANDO que a legislação municipal vigente deve ser complementada com diretrizes claras para a execução do benefício, incluindo comprovação da doação, comunicação do óbito às instituições de transplante e verificação de residência ou naturalidade do falecido no município;

CONSIDERANDO que a ação promove justiça social, cidadania e incentiva práticas solidárias no município;

CONSTITUCIONALIDADE E COMPETÊNCIA: A iniciativa encontra amparo no Art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que confere ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, e fundamenta-se na função social da cidadania e da solidariedade, incentivando a prática de atos que beneficiem a coletividade.

APRESENTO ao Egrégio Plenário a presente Indicação, para que possa ser enviada ao Poder Executivo, visando a implementação das diretrizes de dispensa do pagamento do serviço funerário municipal aos responsáveis por doadores de órgãos no Município de Embu das Artes.

1) Hugo Prado - Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

Plenário "Mestre Gama", 19 de maio de 2026.

Rochinha - AVANTE



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-
2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

